

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

LEI N° 0010/97 DE 08 DE JANEIRO DE 1.997.

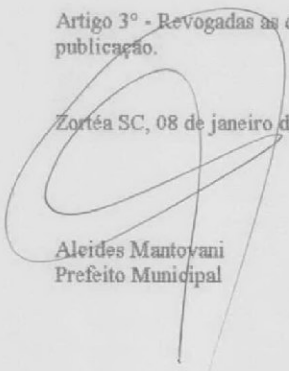
DISPÕE SOBRE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM COMBUSTÍVEL DE
VEÍCULOS DE TERCEIROS QUANDO EM SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir despesas de combustível à veículos de terceiros a serviço do Município, quando expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

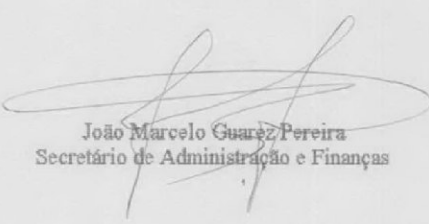
Artigo 2° - As despesas decorrentes dos gastos previstos por esta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC, 08 de janeiro de 1.997.



Aleides Mantovani
Prefeito Municipal



João Marcelo Guariz Pereira
Secretário de Administração e Finanças